



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.866, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

(Republicação)

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias nº 3.039/2017, 696/2020 e 3.511/2021)

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Movimentação de Servidores no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a movimentação de servidores, a destinação de cargos vagos e o preenchimento dos claros de lotação daí decorrentes, observados os parâmetros de necessidade, conveniência, oportunidade, razoabilidade e de conformidade com as disposições legais que regem a matéria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, 37, 81, 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; [\(alterado pela Portaria nº 696/2020\)](#)

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 63, de 28 de maio de 2010 (república em 15 de dezembro de 2015 em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CSJT nº 160/2015), que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 146, de 06 de março de 2012, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 110, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 4.258/2016, de 12 de agosto de 2016, com as alterações promovidas pela Portaria nº 976/2019, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva para Remoção de Servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; [\(alterado pela Portaria nº 696/2020\)](#)

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, com o objetivo de estruturar e implementar medidas concretas e permanentes com vistas à melhoria dos serviços judiciais prestados pela primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos do Quadro de Pessoal por meio de nomeação decorrente de aprovação em concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Movimentação de Servidores, composta pelos seguintes membros: [\(redação dada pela Portaria nº 3.511/2021\)](#)

I – o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;

II – o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria;

III – o Juiz ou a Juíza Diretora do Foro de Porto Alegre;

IV – o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência;

V – o Secretário ou Secretária da Corregedoria;

VI – o Diretor ou Diretora-Geral;

VII – o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária;

VIII - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IX - o Assessor-chefe ou a Assessora-chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica;

X – o Coordenador ou a Coordenadora de Saúde;

XI – um Diretor ou Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicada pela Presidência.

§ 1º A Coordenação da Comissão será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência, cabendo ao Juiz Auxiliar da Corregedoria substituí-lo nos afastamentos e impedimentos legais. [\(alterado pela Portaria nº 696/2020\)](#)

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos legais dos servidores integrantes da Comissão atuarão os seus substitutos designados. [\(alterado pela Portaria nº 696/2020\)](#)

§ 3º Poderão ser convocados outros servidores, que integrarão a Comissão na condição de participantes eventuais, a critério do Coordenador. [\(alterado pela Portaria nº 696/2020\)](#)

§ 4º A Comissão funcionará com o quórum de 04 (quatro) membros.

Art. 2º Incumbe à Comissão de Movimentação de Servidores:

I - emitir parecer prévio acerca da movimentação de servidores, observando eventuais restrições constantes de Atos Normativos e de Editais de Concurso Público para provimento de cargos;

II - responder a consultas formuladas a respeito de movimentação de servidores;

III - solicitar diligência com o objetivo de auxiliar a instrução das movimentações, como entrevistas presenciais e outras;

IV – [\(excluído pela Portaria nº 3.039/2017\)](#)

V - analisar expedientes relacionados à destinação de cargos vagos, bem como dos claros de lotação, emitindo parecer acerca da utilização dessas vagas;

VI - emitir parecer acerca dos pedidos de lotação provisória de servidores oriundos de outros órgãos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS